



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 206/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.612/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, com sede na Rua Antonio Rodrigues Saes, 100, Centro, Quatiguá - PR, CEP: 86.450-000, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 004.469.059-25, residente e domiciliado (a) na cidade de Quatiguá-Pr.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente, visando atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Sede Regional Primavera, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2021, Processo nº 206/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

4	BALCÃO PARA PIA DE 1,20 METROS	Descrição	Facilidade e praticidade na limpeza com pintura brilhante nas portas, gavetas e estrutura. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	UNI	355,00	355,00
9	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Descrição	Design aliado à qualidade na organização de qualquer tipo de ambiente. confeccionado em chapa de aço 26. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	UNI	784,00	1.568,00
14	CADEIRA SECRETÁRIA TRAPÉZIO	Descrição	Cadeira para escritório Secretária ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura com base fixa trapézio, sem braços fixos. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40,000	UNI	296,00	11.840,00
15	PIA E CUBA INOX 1,20 METROS	Descrição	A pia e desenvolvida em aço Inox AISI 430. 0,6 mm de espessura. Acabamento pré-polido. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	UNI	233,00	233,00
17	VENTILADOR DE PAREDE	Descrição	Ventilador de Parede Turbo 140W Bivolt Alta potência Exclusiva Hélice de 5 pás Design robusto Velocidade ajustável Oscilante Inclinação regulável Motor especial com duplo rolamento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	14,000	UNI	259,00	3.626,00
18	CADEIRA	Descrição	Cadeira em plástico e ferro Encosto: confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4,000	UNI	157,00	628,00
25	ROUPEIRO ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 2 PORTAS E 01 COLUNA	Roupeiro de aço, armário para vestiário 2 portas 01 corpos Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,000	UNI	589,00	1.178,00	
26	ROUPEIRO ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 4 PORTAS E 02 COLUNAS	Roupeiro de aço Armário para Vestiário 4 Portas 02 Corpos. Uso indicado para oficinas, depósitos supermercados, comércio e vestiários em geral. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,000	UNI	1.048,00	1.048,00	
30	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO			1,000	UNI	2.544,00	2.544,00
<b>Total do Participante:</b>							<b>23.020,00</b>



FERNANDO PEREIRA  
EIRELI: 17227691000163

Assinado de forma digital por FERNANDO  
PEREIRA EIRELI:17227691000163  
Data: 2021.11.26 16:49:59 -03'00'

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta - Paraná, 84200



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 129/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. SEDES

Classificação do Elemento Despesa: (316) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 000/910

Projeto/Atividade: 2.082- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS

Classificação do Elemento de Despesa: (335) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 934

Projeto/Atividade: 2.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS – PAEFI

Classificação do Elemento de Despesa (353) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 000/935

Projeto/Atividade: 2.088 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Classificação do Elemento de Despesa (358) 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Fonte de Recurso: 935

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO GABINETE

Classificação do Elemento de Despesa: (11) 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 000

1016 – Transferências Especial Federal/39110006

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 23.020,00(vinte e três mil e vinte reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiava serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



FERNANDO PEREIRA  
EIDEI:17227691000163

Assinado de forma digital por FERNANDO  
PEREIRA EIRELI:17227691000163  
Data: 2021.11.26 16:43:00 -0300

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta | Fone: 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.



FERNANDO PEREIRA  
EIREL:17227691000163

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PEREIRA  
EIREL:17227691000163

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Fone: 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

**c)** Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**d)** Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.



FERNANDO PEREIRA

EIRELI:17227691000163

Assinado de forma digital por FERNANDO  
PEREIRA EIRELI:17227691000163  
Dados: 2021.11.26 16:50:16 -03'00'

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Fone: 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

**14.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**14.3.** Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**14.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**14.5.** As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**14.7.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 129/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes, assim discriminados nos Termos de Referências:

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, Sra. Marcela Bertoni de Carvalho.

Secretaria Municipal de Governo, Sra. Emidia Alice da Silva.



FERNANDO PEREIRA

FIRFI 1:17227691000163

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PEREIRA  
EIRELI:17227691000163

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta - Fone: 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 25 de novembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**Prefeita – Alcione Lemos**  
**CONTRATANTE**

**FERNANDO**  
**PEREIRA**  
**EIRELI:1722769**  
**1000163**

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PEREIRA  
EIRELI:17227691000163  
Dados: 2021.11.26  
16:51:02 -03'00'

**FERNANDO PEREIRA EIRELI**  
**CONTRATADO**

  
**CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

  
**GIOVANNY KOWALCZUCK DO**  
**NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Rondon: 9400